

LEIMUNICIPAL Nº 1.944/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.892/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Art.1º, da Lei Municipal nº 1.892, de 13 de junho de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, o no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	
PROGRAMA: 0014- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2155- EMENDA PARLAMENTAR N.157/2025-VALDIR MENDES BARRANCO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	100.000,00
Fonte de Recursos: 1.621.3210000	

<i>TOTAL</i>	<i>500.000,00</i>
---------------------	--------------------------

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVENBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT